



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONVENIO BACEN DESEG 51209/2019-1 BACEN/DESEG

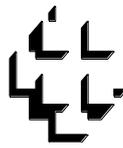
PE: 153754

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BACEN/DESEG 51.209/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n.º 00.038.166/0002-88, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Chefe do Departamento de Segurança (DESEG), Sra. **Lídia Aparecida Cury Reiss**, de acordo com a competência constante do Regimento Interno, Portaria n.º 108.150, de 27 de agosto de 2020, e o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão da Administração Pública Estadual, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ 05.054.994/0001-42, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, n.º 8401 – Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Comandante Gera, CEL **QOPM José Dilson Melo de Souza Junior**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade militar n.º 18.044 e do CPF 426.627.292-87, têm por justos e acordados a celebração deste **ADITIVO AO CONVÊNIO** de cooperação mútua que será regido pela Lei n.º 8.666/93, (art. 116); MPA (Manual de Serviço do Patrimônio - BCB) - Título II, Capítulo V, Seção I e Portaria Interministerial 507, no que couber, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** acordam que seja alterado o Plano de Aplicação de Recurso, item 7 do Plano de Trabalho, anexo 1 do termo de convenio BACEN/DESEG 51.209/2019 na forma abaixo:

7. PLANO DE APLICAÇÃO		
Natureza da despesa	Por unidade	Valor
449052-Equipamentos e Materiais Permanentes. 339030-Material de Consumo	Por toda unidade da PMPA, conforme necessidade da corporação e com o aval do Ordenador de Despesas.	R\$539.616,00
339015-Diárias Militar; 339033-Passagens e Despesas com Locomoção; 339039-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; 339093-Indenizações e Restituições	Capacitação de membros envolvidos na execução do presente Convênio.	R\$200.000,00
339015-Diárias Militar; 339033-Passagens e Despesas com Locomoção; 339039-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; 339093-Indenizações e Restituições	Capacitação de policiais militares do CME	R\$262.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.001.616,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONVENIO BACEN DESEG 51209/2019-1 BACEN/DESEG
PE: 153754

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio BACEN/DESEG 51.209/2019, assim como os demais itens do Plano de Trabalho que não contrariem o estabelecido neste instrumento.

E, por assim haverem convencionado, assinam o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

(assinado eletronicamente)

Pelo CONCEDENTE

Lidia Aparecida Cury Reiss.

Chefe do Departamento de Segurança

(assinado eletronicamente)

Pela CONVENENTE

José Dílson Melo de Souza Junior.

Comandante Geral PMPA

TESTEMUNHAS

(assinado eletronicamente)

Pelo CONCEDENTE

Marcos Borges Palma

Matrícula: 6.807.630-4

(assinado eletronicamente)

Pela CONVENENTE

Jeanderson da Silva Saraiva

704.470.712-20